



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Núcleo de Articulação Interna

Ofício Circular nº 01/2022 - NAI

Recife, 12 de maio de 2022.

Senhor(a) Promotor(a):

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o rol de diretrizes a serem seguidas pelos órgãos de execução do MPPE, para solicitação de apoio aos Centros de Apoio Operacional.

Informo que a partir de 16 de maio de 2022, todas as solicitações de consultas, técnicas e jurídicas, e minutas, serão recebidas nos CAOs acompanhadas de Requerimento de Apoio à Atividade Fim, conforme formulário em anexo.

1. As solicitações de apoio endereçadas aos Centro de Apoio Operacional deverão ser acompanhadas de **Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF)**, conforme formulário em anexo, assinado pelos órgãos de execução do Ministério Público de Pernambuco, através de seus membros.
2. Solicitações encaminhadas aos CAOs e desacompanhadas de despacho de membro do Ministério Público poderão ser respondidas diretamente pela equipe de apoio técnico do Centro de Apoio como informações, mediante disponibilidade de material de apoio e submetido à análise da Coordenação em momento anterior.
3. Tem atribuição para responder ao Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF) o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com a área especializada, nos termos dos artigos 5º a 13º da Resolução PGJ nº 16/2021.
4. Encaminhado o Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF) a Centro de Apoio não especializado no tema, reserva-se à Coordenação, mediante despacho, a possibilidade de remeter o procedimento diretamente a Centro de Apoio adequado, comunicando-se ao interessado, sem prejuízo da possibilidade de devolver o requerimento ao órgão de execução para as medidas necessárias.
5. O Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF) é o instrumento próprio da atividade de apoio e se destina a:

I – Solicitação de Consulta Jurídica, ou seja, resposta fundamentada a questionamento de natureza jurídica, objetivamente formulado pelo órgão de execução, destinando-se a esclarecer temas jurídicos relevantes à solução de controvérsia apontada pelo órgão solicitante e, oportunamente, prestar-lhe orientações de ordem prática, sem caráter vinculativo;

II- Solicitação de Consulta Técnica, que consiste na análise por profissional especializado sobre assunto de natureza não jurídica, lotado no CAO, destinando-se a responder objetivamente a questionamentos apresentados pelo órgão de execução solicitante na área de atuação;

III- Solicitação de Modelo de Peça Jurídica, correspondente a minuta formulada em tese, cuja adequação ao caso concreto compete ao órgão solicitante, no exercício da atribuição de execução.

6. O apoio técnico nas modalidades consulta jurídica e consulta técnica deverá ser solicitado ao CAO mediante prévia análise do solicitante dos documentos colhidos no procedimento submetido ao apoio, e não vincula, em nenhuma hipótese, o órgão de execução solicitante.

7. O Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF) não suspende nem interrompe os prazos de investigação, de decadência ou de prescrição, sendo atribuição do órgão de execução consulente tomar as medidas necessárias para evitar preclusão temporal.

8. O Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF) deverá ser iniciado por despacho de membro do Ministério Público, através do SEI e remetido ao Centro de Apoio conforme o tema abordado. Excepcionalmente, o requerimento poderá ser direcionado ao Centro de Apoio Operacional por e-mail.

9. Salvo casos excepcionais, justificados e ajustados previamente entre órgão de execução e o Coordenador, os Centros de Apoio Operacional não receberão autos físicos ou eletrônicos de expedientes, procedimentos ou ações ajuizadas pelas Promotorias de Justiça, cabendo ao Consulente indicar o número de registro do procedimento ou feito no respectivo sistema eletrônico para análise necessária pela equipe do CAO.

10. Documentos que instruirão o Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF):

I- Formulário do Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF), preenchido pelo órgão de execução consulente, em que deverá constar, no mínimo, indicação da espécie de apoio, conforme item 5, a síntese da notícia de fato, relação das diligências realizadas e respectivos resultados, questionamentos objetivamente formulados (nos casos do item 5, incisos I e II), com indicação de sigilo ou urgência, se houver.

II- Cópias de peças necessárias à análise de questionamentos realizados diante de caso concreto.

11. Na falta de dados ou documentos suficientes para resposta adequada ao Requerimento de Apoio a Atividade Fim, o apoio técnico informará, na análise preliminar, a necessidade de retorno da solicitação à origem, cuja decisão caberá à Coordenação do Centro de Apoio.

12. Os Requerimentos de Apoio à Atividade Fim (RAAF) serão respondidos, preferencialmente, conforme a ordem cronológica da data de entrada da solicitação no sistema SEI.

13. O Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF) em que for indicada urgência deverá mencionar o motivo e o estabelecimento da ordem de prioridade da solicitação fica sujeita a decisão da Coordenação do respectivo Centro de Apoio Operacional.

14. Recebido pela Secretaria do Centro de Apoio, conforme a ordem cronológica de entrada no Sistema SEI, o Requerimento de Apoio à Atividade Fim (RAAF) será submetido à análise da equipe de apoio técnico e, em seguida, ao exame da Coordenação do Centro de Apoio.

Atenciosamente,

Fernanda Henriques da Nóbrega

Promotora de Justiça

Assessora Técnica da PGJ

Núcleo de Articulação Interna - NAI

ANEXO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOIO A ATIVIDADE FIM (RAAF)

1. Órgão de Execução

2. Membro Solicitante

3. O procedimento é sigiloso?

Não

Sim

4. Há urgência?

Não

Sim, porque _____

5. Qual espécie de apoio requer?

Orienta-se que o solicitante verifique os conceitos na nota de rodapé para precisão da escolha.

I- Consulta Jurídica

II - Consulta Técnica de natureza não jurídica

III- Modelo de Peça Jurídica

6. Relatório Circunstanciado

6.1 Síntese da Notícia de Fato (item obrigatório para todas as espécies de apoio)

6.2 Síntese das diligências realizadas e respectivos resultados (item obrigatório para todas as espécies de apoio)

6.3 Questionamento objetivamente formulado (item obrigatório para a Consulta Jurídicas e Parece Técnico)

Assinatura do Membro Solicitante

Data da solicitação